Número da Norma	Revisão	Emissão	Folha
N02/POSIC/MinC	00	04/12/2014	1/9



ANÁLISE DOS RISCOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

ORIGEM

Ministério da Cultura - MinC.

REFERÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS

Portaria nº 327/2014/MinC - Aprova, no âmbito do Ministério da Cultura, norma de Segurança que estabelece as Diretrizes de Segurança da Informação e Comunicações.

Portaria nº 119/2011/MinC - Institui a Política de Segurança da Informação e Comunicações do Ministério da Cultura e o Sistema de Segurança da Informação e Comunicações e dá outras providências.

Portaria nº 40/2013/MinC – Aprova o Regimento Interno do Ministério da Cultura.

ABNT ISO GUIA 73:2009 – Gestão de Riscos – Vocabulário – Recomendações para uso em normas.

ABNT NBR ISO 31000:2009 – Gestão de Riscos – Princípios e diretrizes.

ABNT NBR ISO/IEC 27005:2011 — Tecnologia da Informação — Técnicas de Segurança — Gestão de Riscos de Segurança da Informação.

Norma Complementar nº 02/IN01/DSIC/GSIPR – Metodologia de Gestão de Segurança da Informação e Comunicações.

Norma Complementar nº 04/IN01/DSIC/GSIPR — Diretrizes para o processo de Gestão de Riscos de Segurança da Informação e Comunicações — GRSIC nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal - APF.

CAMPO DE APLICAÇÃO

Este documento se aplica no âmbito do Ministério da Cultura – MinC.

SUMÁRIO

1.	Objetivo	3
	Escopo	
	Público-alvo	
4.	Conceitos e definições	3
	Princípios	
	Processo de GRSIC – Generalidades	
	Etapas do processo de GRSIC	

Número da Norma	Revisão	Emissão	Folha
N02/POSIC/MinC	00	04/12/2014	2/9

8.	Penalidades	8
9.	Competências e Responsabilidades	8
	Disposições Gerais	
	Atualização	
	Vigência	
	Anexos	

APROVAÇÃO

Comitê de Segurança da Informação e Comunicações - CSIC

Número da Norma	Revisão	Emissão	Folha
N02/POSIC/MinC	00	04/12/2014	3/9

1. OBJETIVO

1.1 Identificar, quantificar e priorizar os riscos com base em critérios para aceitação dos riscos e dos objetivos relevantes para a instituição.

2. ESCOPO

2.1 Estabelecer diretrizes para o processo de Gestão de Riscos de Segurança da Informação e Comunicações – GRSIC no âmbito do Ministério da Cultura – MinC.

3. PÚBLICO-ALVO

3.1 Esta norma destina-se aos servidores e colaboradores envolvidos com a análise de risco em segurança da informação e comunicações, sendo responsabilidade de cada um o seu cumprimento. A inobservância desta norma acarretará em apuração das responsabilidades funcionais na forma da legislação em vigor, podendo haver responsabilização penal, civil e administrativa.

4. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

4.1 Termos, expressões e definições utilizados na Política de Segurança da Informação e Comunicações estão conceituados no Dicionário de Referência.

5. PRINCÍPIOS

5.1 A Política de Segurança da Informação e Comunicações está fundamentada nos princípios da disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade, visando à proteção e à preservação das informações necessárias às atividades da instituição.

6. PROCESSO DE GRSIC – GENERALIDADES

- 6.1 O MinC deverá implantar e implementar o Processo de Gestão de Riscos de Segurança da Informação e Comunicações – GRSIC que se baseia no processo de melhoria contínua, no método denominado ciclo "PDCA" - Plan-Do-Check-Act (Ref. NC 04/IN01/DSIC/GSIPR) que consiste em:
 - a) Planejar (*Plan* P) É fase do ciclo na qual o Gestor de Segurança da Informação e Comunicações planejará as ações de segurança da informação e comunicações que serão implementadas, considerando os requisitos ou pressupostos estabelecidos pelo planejamento organizacional, bem como as diretrizes expedidas pela autoridade decisória de seu órgão ou entidade;
 - b) Fazer (*Do* **D**) É a fase do ciclo na qual o Gestor de Segurança da Informação e Comunicações implementará as ações de segurança da informação e comunicações definidas na fase anterior;

Número da Norma	Revisão	Emissão	Folha
N02/POSIC/MinC	00	04/12/2014	4/9

- c) Checar (*Check* C)- É a fase do ciclo na qual o Gestor de Segurança da Informação e Comunicações avaliará as ações de segurança da informação e comunicações implementadas na fase anterior;
- d) Agir (*Action* **A**) É a fase do ciclo na qual o Gestor de Segurança da Informação e Comunicações aperfeiçoará as ações de segurança da informação e comunicações, baseando-se no monitoramento realizado na fase anterior.
- 6.2 6.2 O processo de GRSIC do MinC deve ser contínuo e produzir subsídios para suportar o Sistema de Gestão de Segurança da Informação e Comunicações e a Gestão de Continuidade de Negócios GCN.
- 6.3 O Processo de GRSIC do MinC deve estar alinhado e considerar, no mínimo, os seguintes fatores:
 - a) os objetivos estratégicos definidos para o órgão;
 - b) os processos de negócio do Ministério;
 - c) os requisitos legais;
 - d) a estrutura organizacional do MinC;
 - e) a Política de Segurança da Informação e Comunicações POSIC vigente.
- 6.4 O Processo de GRSIC do MinC deve considerar todos os ativos de informação classificados como vitais e críticos para a realização das atividades fins do órgão.
- 6.5 Cabe ao Gestor de Segurança da Informação e Comunicações GSIC, no âmbito de suas atribuições, coordenar o processo de GRSIC no MinC.
- 6.6 O Gestor de Segurança da Informação e Comunicações pode indicar responsáveis pelo gerenciamento de atividades, a quem serão conferidas, no mínimo, as seguintes atribuições (Ref. NC 04/IN01/DSIC/GSIPR):
 - a) análise/avaliação e tratamento dos riscos (Ref. NC 04/IN01/DSIC/GSIPR);
 - b) elaboração sistemática de relatórios para os Gestores de Segurança da Informação e Comunicações, em cujo conteúdo constará a análise quanto à aceitação dos resultados obtidos, e consequente proposição de ajustes e de medidas preventivas e proativas à Alta Administração (Ref. NC 04/IN01/DSIC/GSIPR).
- 6.7 Uma abordagem de equipe consultiva pode ser utilizada para:
 - a) auxiliar a estabelecer o contexto apropriadamente;
 - b) assegurar que os interesses das partes interessadas sejam compreendidos e considerados:
 - c) auxiliar a assegurar que os riscos sejam identificados adequadamente;
 - d) reunir diferentes áreas de especialização em conjunto para análise dos riscos;
 - e) assegurar que diferentes pontos de vista sejam devidamente considerados quando da definição dos critérios de risco e na avaliação dos riscos;

Número da Norma	Revisão	Emissão	Folha
N02/POSIC/MinC	00	04/12/2014	5/9

- f) garantir o aval e o apoio para um plano de tratamento;
- g) aprimorar a gestão de mudanças durante o processo de GRSIC;
- h) desenvolver um plano apropriado para comunicação e consulta interna e externa.

7. ETAPAS DO PROCESSO DE GRSIC

- 7.1 O processo de gestão de riscos do MinC deve ser estruturado para ser realizado em ciclos anuais, obedecendo as seguintes etapas:
- 7.2 Definições preliminares
- 7.3 Nesta fase, deve-se realizar uma análise do órgão a fim de identificar os critérios e o enfoque mais apropriado, apoiando-se na definição do escopo e na adoção de uma metodologia (Ref. NC 04/IN01/DSIC/GSIPR);
 - a) definição de escopo: visa delimitar o âmbito de atuação. Esse escopo pode abranger o órgão, uma unidade, um processo, um sistema, um recurso ou um ativo de informação;
 - b) adoção da metodologia: visa adotar uma metodologia de GRSIC que atenda aos objetivos, diretrizes gerais e o escopo definido contemplando, no mínimo, os critérios de avaliação e de aceitação do risco.

7.4 Análise/avaliação dos riscos

- 7.4.1 Nesta etapa, inicialmente são identificados os riscos, considerando as ameaças e as vulnerabilidades associadas aos ativos de informação para, em seguida, serem estimados os níveis de riscos de modo que eles sejam avaliados e priorizados (Ref. NC 04/IN01/DSIC/GSIPR).
 - a) identificar os ativos e seus respectivos responsáveis dentro do escopo estabelecido e conforme a Política de Segurança da Informação e Comunicações e a legislação pertinente (Ref. NC 04/IN01/DSIC/GSIPR);
 - b) identificar os riscos associados ao escopo definido, considerando:
 - as ameaças envolvidas (Ref. NC 04/IN01/DSIC/GSIPR);
 - as vulnerabilidades existentes nos ativos de informação (Ref. NC 04/IN01/DSIC/GSIPR);
 - as ações de Segurança da Informação e Comunicações SIC já adotadas (Ref. NC 04/IN01/DSIC/GSIPR);
 - fontes de risco;
 - áreas de impactos;
 - eventos (incluindo mudanças nas circunstâncias);
 - causas;
 - consequências potenciais.

Número da Norma	Revisão	Emissão	Folha
N02/POSIC/MinC	00	04/12/2014	6/9

- c) estimar os riscos levantados, considerando os valores ou níveis para a probabilidade e para a consequência do risco associados à perda de disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade nos ativos considerados (Ref. NC 04/IN01/DSIC/GSIPR);
- d) avaliar os riscos, determinando se são aceitáveis ou se requerem tratamento, comparando a estimativa de riscos com os critérios estabelecidos (Ref. NC 04/IN01/DSIC/GSIPR);
- e) relacionar os riscos que requeiram tratamento, priorizando-os de acordo com os critérios estabelecidos pelo órgão ou entidade (Ref. NC 04/IN01/DSIC/GSIPR).

7.5 Plano de Tratamento de Riscos

- 7.5.1 Nesta etapa devem ser determinadas as formas de tratamento dos riscos, considerando as opções de reduzir, evitar, transferir/compartilhar ou aceitar o risco, observando:
 - a) a avaliação do tratamento de riscos já realizado;
 - a eficácia das ações de Segurança da Informação e Comunicações SIC já existentes (Ref. NC 04/IN01/DSIC/GSIPR);
 - c) a avaliação da eficácia desse tratamento;
 - d) as restrições organizacionais, técnicas e estruturais (Ref. NC 04/IN01/DSIC/GSIPR);
 - e) os requisitos legais (Ref. NC 04/IN01/DSIC/GSIPR);
 - f) a análise custo/ benefício (Ref. NC 04/IN01/DSIC/GSIPR);
 - g) a avaliação e decisão quanto aos níveis de risco residual, se não forem toleráveis, deve-se definir a implementação de um novo tratamento para os riscos.
- 7.5.2 O plano para o tratamento dos riscos deve ser formulado, relacionando, no mínimo:
 - a) razões para a seleção das opções de tratamento, incluindo os benefícios que se espera obter;
 - b) responsáveis pela aprovação do plano e os responsáveis pela implementação do plano (Ref. NC 04/IN01/DSIC/GSIPR);
 - c) ações de SIC propostas (Ref. NC 04/IN01/DSIC/GSIPR);
 - d) prioridades e prazos de execução necessários à sua implantação (Ref. NC 04/IN01/DSIC/GSIPR);
 - e) os recursos requeridos, incluindo contingências;
 - f) medidas de desempenho e restrições;
 - g) requisitos para a apresentação de informações e de monitoramento;
 - h) cronograma e programação.

Número da Norma	Revisão	Emissão	Folha
N02/POSIC/MinC	00	04/12/2014	7/9

- 7.6.1 Nesta etapa devem ser analisados os resultados do processo de Análise/Avaliação dos Riscos, considerando o plano de tratamento, aceitando-os ou submetendo-os à nova avaliação (Ref. NC 04/IN01/DSIC/GSIPR).
- 7.7 Implementação do Plano de Tratamento dos Riscos
 - 7.7.1 Nesta etapa devem ser executadas as ações/medidas de controles de SIC incluídas no Plano de Tratamento dos Riscos (Ref. NC 04/IN01/DSIC/GSIPR).

7.8 Monitoramento e análise crítica:

- 7.8.1 Esta etapa, tendo como base a metodologia do PDCA (ver item 6.1), objetiva detectar possíveis falhas nos resultados, monitorar os riscos, as ações de SIC e verificar a eficácia do processo de GRSIC no MinC, visando manter o processo de GRSIC alinhado às diretrizes estratégicas do MinC e manter os riscos monitorados e analisados criticamente (Ref. NC 04/IN01/DSIC/GSIPR), a fim de verificar regularmente, no mínimo, as seguintes mudanças:
 - a) nos critérios de avaliação e aceitação dos riscos (Ref. NC 04/IN01/DSIC/GSIPR);
 - b) no ambiente (Ref. NC 04/IN01/DSIC/GSIPR);
 - c) nos ativos de informação (Ref. NC 04/IN01/DSIC/GSIPR);
 - d) nas ações de SIC (Ref. NC 04/IN01/DSIC/GSIPR);
 - e) nos fatores do risco ameaça, vulnerabilidade, probabilidade e impacto (Ref. NC 04/IN01/DSIC/GSIPR).
- 7.8.2 As responsabilidades relativas ao monitoramento e à análise crítica devem ser claramente definidas.
- 7.8.3 Os resultados do monitoramento e da análise crítica devem ser:
 - a) registrados e divulgado internamento para avaliação e as devidas providências e, quando couber, externamente para conhecimento;
 - b) utilizados como entrada para a análise crítica da estrutura de Gestão de Riscos de Segurança da Informação e Comunicações.

7.9 Melhoria do Processo de GRSIC

7.9.1 Esta etapa visa informar ao Comitê de Segurança da Informação e Comunicações – CSIC a necessidade de implementação de melhorias identificadas na etapa de monitoramento e análise crítica, bem como executar as ações corretivas ou preventivas aprovadas; e assegurar que as melhorias atinjam os objetivos pretendidos (Ref. NC 04/IN01/DSIC/GSIPR).

7.10 Comunicação do Risco

Número da Norma	Revisão	Emissão	Folha
N02/POSIC/MinC	00	04/12/2014	8/9

- 7.10.1 A comunicação e a consulta às partes interessadas internas e externas devem acontecer durante todas as fases do processo de GRSIC, considerando:
 - a) manter as instâncias superiores informadas a respeito de todas as fases da gestão de risco, compartilhando as informações entre o tomador da decisão e as demais partes envolvidas e interessadas (Ref. NC 04/IN01/DSIC/GSIPR);
 - serem realizadas comunicações e consultas regulares a fim de assegurar que os responsáveis pela implementação do processo de GRSIC e as partes interessadas compreendam os fundamentos sobre os quais as decisões são tomadas e as razões pelas quais ações específicas são requeridas;
 - c) abordar questões relacionadas com o risco propriamente dito, suas causas, suas consequências (se conhecidas) e as medidas que estão sendo tomadas para tratá-los.
- 7.10.2 Os planos de comunicação e consulta devem ser desenvolvidos em um estágio inicial do processo de GRSIC.

8. PENALIDADES

8.1 Todos os servidores e colaboradores estão sujeitos às regras da Política de Segurança da Informação e Comunicações e devem observar integralmente o que dispõe este documento. A inobservância dessas regras acarretará em apuração das responsabilidades funcionais na forma da legislação em vigor, podendo haver responsabilização administrativa, civil e penal.

9. COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

9.1 Os servidores e os colaboradores devem ter conhecimento da Política de Segurança da Informação e Comunicações, tendo a obrigação de seguir rigorosamente o disposto nas normas de segurança.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Qualquer dúvida ou sugestões sobre a Política de Segurança da Informação e Comunicações e suas orientações devem ser imediatamente encaminhadas à área responsável por Segurança da Informação para análise e/ou esclarecimento.

11. ATUALIZAÇÃO

11.1 Todos os instrumentos normativos gerados a partir da Política de Segurança da Informação e Comunicações, incluindo a própria POSIC, devem ser revisados sempre que se fizer necessário, não excedendo o período máximo de 03 (três) anos.

Número da Norma	Revisão	Emissão	Folha
N02/POSIC/MinC	00	04/12/2014	9/9

12. VIGÊNCIA

12.1 Esta norma entra em vigor na data de sua publicação.

13. ANEXOS

Anexo I – Controles e indicadores do processo de GRSIC